



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - [prefeituradecouto@hotmail.com](mailto:prefeituradecouto@hotmail.com)

## Projeto de Lei nº 11, de 01 de outubro de 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial adicional ao Orçamento Anual de 2025, na forma que especifica.”

**Júlio César Ramos Brasil**, Prefeito Municipal de Couto Magalhães -TO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Couto Magalhães -TO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial adicional ao Orçamento Anual de 2025, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado ao atendimento da seguinte finalidade:

### I – Criação do Projeto/Atividade - Concurso Público Municipal;

#### a) Funcional programática:

- Órgão: 03 – Prefeitura Municipal de Couto Magalhães;
- Unidade: 35 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura de Turismo;
- Proj./Ativ.XXXX - **REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO;**
- 3.3.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 500.000,00;**

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito especial serão provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente na LOA - Lei Municipal nº 333 de 21/11/2024:

#### a) Funcional programática com Redução da Rubrica:

- Órgão: 03 – Prefeitura Municipal de Couto Magalhães
- Unidade: 35 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
- Proj./Ativ.1.239 - **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUE E JARDINS**
- 4.4.90.51- **Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00**

Art. 3º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei 295 de 09/11/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei 331 de 21/11/2024 para o exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto de Magalhães/TO, aos 01 (primeiros dias) do

mês de outubro de 2025.


PREFEITURA DE COUTO  
DE MAGALHÃES - TO

09 OUT 2025

PROTOCOLO GERAL  
REG. Nº 120

Victoria Ruggia

  
**Júlio César Ramos Brasil**  
Prefeito Municipal

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
APROVADO EM:  
( ) 1ª VOTAÇÃO  
( ) 2ª VOTAÇÃO  
(X) VOTAÇÃO ÚNICA  
A secretária para providenciar  
em, 07/10/2025  
  
1º Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - [prefeituradecouto@hotmail.com](mailto:prefeituradecouto@hotmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Fernando Silva Gonçalves  
Senhores(a) Vereadores(a):


Cumprimento Vossas Excelências e, nesta oportunidade, encaminho o Projeto de Lei em apenso que "AUTORIZA A ABERTURA DE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS REAIS) PARA O FIM ESPECÍFICO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO".


Este Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão de ação de governo através da abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, para a realização específica de Concurso Público.


Diante, da necessidade de mudanças, e da importância de realização de Concurso Público, já que este é o procedimento que serve como elo entre a Administração e o princípio da eficiência, se faz necessário a abertura de crédito especial.

Como é sabido, a realização de Concurso Público dentro do ano vigente é extremamente necessária para a continuidade do serviço público, e este somente poderá ser realizado com a abertura do crédito especial no orçamento fiscal do município vigente.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou essa Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.

  
Júlio César Ramos Brasil  
Prefeito Municipal

  
Protocolo Nº 30 / 20 05  
Recebido em 01 / 10 / 20 05  
Às 09 / 59  
Por Santos

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
APROVADO EM:  
 1ª VOTAÇÃO  
 2ª VOTAÇÃO  
 VOTAÇÃO ÚNICA  
À secretária para providenciar  
em 09 / 10 / 20 05  
  
1º Secretário